

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	RINT	Anual	1600	OT: 50	60	(a)
Projecto						

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 2232/2008

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecidos como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 303/97, de 4 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Fitofarmácia e Fitoterapia na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Fitofarmácia e Fitoterapia.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Biologia e Bioquímica	BB	8
Tecnologia dos Processos Químicos	TPQ	16
Enquadramento na Organização Empresa	EOE	6
Ciências Farmacêuticas	CF	90
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Saúde do Norte Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Grau: Mestre

Fitofarmácia e Fitoterapia

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Isolamento e Obtenção de Fitoterápicos	TPQ	Semestral	240	T: 30; PL: 30	6	
Farmacognosia I	CF	Semestral	120	T: 30	4	
Fitofarmacologia e Fitoterapia I	BB	Semestral	120	T: 30	4	
Tecnologia de Produção de Fitoterápicos	TPQ	Semestral	240	T: 30; PL: 30	6	
Controlo de Qualidade de Fitoterápicos	EOE	Semestral	240	T: 30; PL: 30	6	
Farmacognosia II	CF	Semestral	120	T: 30	4	
Fitofarmacologia e Fitoterapia II	BB	Semestral	120	T: 30	4	
Biotecnologia em Fitoterápicos	TPQ	Semestral	120	T: 30	4	
Seminário	CF	Semestral	300	TP: 120	22	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CF	Anual	1620	T: 180	60	

Despacho n.º 2233/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 211/96, de 18 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Música — Direcção, nas áreas de especialização em Direcção Coral e em Direcção de Orquestra de Sopros, no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Música — Direcção.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Direcção Coral;

3.1.2 — Direcção de Orquestra de Sopros.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Áreas de especialização em Direcção Coral e em Direcção de Orquestra de Sopros:

Área científica	Sigla	Créditos
Música e Artes Performativas	MUS	120
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Grau: Mestre

Música — Direcção

Área de especialização em Direcção Coral

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias e Técnicas de Investigação em Ciências Musicais.	MUS	Semestral	152	T: 30; TC: 30	6	
Laboratório de Direcção Coral I	MUS	Semestral	190	TP: 20; PL: 50	8	
Técnicas de Direcção Coral I	MUS	Semestral	150	TP: 18; PL: 18	6	
Literatura e Análise do Instrumento I — Coro	MUS	Semestral	190	T: 16; TP: 16; S: 16	7	
Literatura Musical Portuguesa para Coro	MUS	Semestral	80	S: 16	3	